



LEI Nº 5.226, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Institui o “Dia Municipal do Ciclista”, no Município de Iturama e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído **"DIA MUNICIPAL DO CICLISTA"**, no Calendário Oficial de datas e eventos comemorativos do Município de Iturama, na data anualmente de 19 de agosto, assim como é celebrado em todo território nacional.

Art. 2º A comemoração do **"DIA MUNICIPAL DO CICLISTA"**, se dá em homenagem ao ciclista **Pedro Davison**, que morreu em 19 de agosto de 2006, na cidade de Brasília, depois de ser atropelado por um motorista que dirigia em alta velocidade e embriagado.

Art. 3º São os objetivos deste Dia:

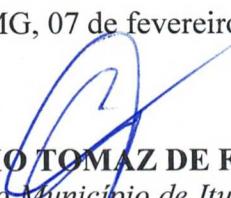
I – Difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;

II – Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida; e também o uso da bicicleta nos deslocamentos diários.

III – Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Iturama/MG, 07 de fevereiro de 2024.


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Autora: Vereadora Ana Lucia Menezes Santos

Prefeitura Municipal de Iturama – Av. Alexandrita, 1314 – Jardim Eldorado
Telefone (34) 3411 9500 – CEP 38.280-000 – CNPJ 18.457.242/0001-74
ITURAMA – MINAS GERAIS